## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 022/2022

**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** Aprova autorização de abertura de crédito especial, no valor total de R$ 6.995.918,42, (seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) por excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação orçamentária e da outras providências.

***PARECER:***

Trata-se do Projeto de Lei que "Aprova autorização de abertura de crédito especial, no valor total de R$ 6.995.918,42, (seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) por excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação orçamentária. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pois bem, o teor do Projeto de Lei trata de matéria constitucional, sendo da competência desta Comissão a emissão de Parecer sobre a Legalidade e Constitucionalidade do Projeto em comento.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, e estando ainda dentro da mais perfeita técnica legislativa, e após a emissão dos pareceres das Comissões de Finanças e Orçamentos, poderá o presente Projeto de Lei ser submetido à apreciação e votação pelo Plenário da CMAO, sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Marcos Paulo Ferreira**

**Voto do Vereador Mailson de Oliveira Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

**Voto do Vereador Max Altamirando Araújo De Queiroz – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer do relator e sou, portanto, **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de

Alvorada do Oeste do Oeste, 05 de julho de 2022

_____
**Mailson de Oliveira**
Presidente

_____
**Marcos Paulo Ferreira**
Relator

_____
**Max Altamirando Araújo De Queiroz**
Membro